



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	56/12
P.L. Nº	65/12
Publ.:	29/06/12

LEI Nº 6.030 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.963, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2012, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 5.963, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2012, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

III- Aviva Indalá – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Indaiatuba, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Francisco de Paula Leite, nº 800, Jardim Nely, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.670/0001-35, subvenção social de até o limite de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Professora Maria das Dores Tasca Mendes”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 22.785/2011; (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO